



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço

PREÂMBULO

O **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10**, autarquia federal com jurisdição no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Silva Jardim, 307 – Centro, Florianópolis/SC, CNPJ nº 06.250.863/0001-01, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2017, de 23/10/2017, realizarão no dia **13/09/2018, às 10:00h** - horário de Brasília, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço (Maior Desconto).

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.02;
- Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2018, às 10:00 horas

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

Sítio do CREFITO-10 na internet: www.crefito10.org.br ou, no horário de atendimento das 8h às 18h, na sede do CREFITO-10, Rua Silva Jardim, 307 – Centro, Florianópolis/SC.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, Rua Silva Jardim, 307 – Centro, Florianópolis/SC.



1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo contratar agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com o **menor preço (OFERTA DE MAIOR DESCONTO NOS PREÇOS DAS PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES)**, compreendendo inclusive a prestação dos seguintes serviços:

- a) reserva, emissão e venda de passagens para transporte terrestre, aéreo nacional e internacional pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;
- b) envio de *tickets* de passagem para qualquer ponto do território nacional;
- c) entrega dos bilhetes (*tickets*) nos locais determinados pelo CREFITO-10;
- d) reserva de lugar (assento), quando necessário;
- e) providências quanto ao cartão de embarque, quando previamente solicitado.

Os serviços devem ser prestados conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, quais sejam:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento
- b) Anexo II – Declaração
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação somente empresas que atuam no ramo pertinente e compatível com o objeto, e que atendam as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CREFITO-10 ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e. disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, no dia e horário previstos para a realização do certame, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis, cada um contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – CREFITO-10



ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – CREFITO-10

2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao percentual de desconto oferecido, dentro da fase de lances.

2.5 O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas ao Pregoeiro, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Será obrigatório o credenciamento do representante da empresa proponente até o início dos trabalhos da sessão pública, conforme item 3.3 do edital, sendo o mesmo imprescindível para a participação da licitante neste Pregão, admitindo-se, a partir de então, somente a intervenção do representante credenciado de cada uma das licitantes para formular propostas no decorrer do certame.

3.2 O credenciamento dar-se-á até 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, mantidas as demais condições deste Edital.

3.3 O credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, é imprescindível para a participação na sessão do Pregão, ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.4. Por ocasião do credenciamento, o representante da licitante deverá comprovar a condição de micro ou pequena empresa, para fins de receber os respectivos benefícios legais.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação ao certame, obedecidas as instruções constantes no item 2.3 do edital.

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Após o credenciamento dos licitantes serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, para, somente ao final dos lances verbais, proceder-se a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora.

4.4 No momento próprio de sua apreciação, todas as propostas e demais documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

4.5 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da licitante vencedora.



4.6 Da reunião que fora realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada será lavrada uma ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e os demais fatos ocorridos durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, entregue impressa em língua portuguesa, **indicando o percentual de desconto oferecido sobre o valor das passagens**, devendo ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada e datada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas, além de conter:

a) Razão social do proponente, endereço, telefone para contato, aposição de carimbo do CNPJ da empresa (substituível pelo papel timbrado) e número da Inscrição Estadual e Municipal (se possuir);

b) Descrição clara e completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.

5.2 Os percentuais deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREFITO-10 não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.5 - A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos;

b) Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame;

c) Que a proposta apresentada, deverá abranger os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que o CREFITO-10 não admitirá qualquer alteração posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços;

d) Que o licitante vencedor se compromete a fornecer nova proposta ao órgão licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da audiência da licitação, retificando a proposta final proposta nas etapas de lances verbais do Pregão.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, este considerado como o maior desconto concedido, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:



6.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 3;

6.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

6.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 das licitantes, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.

6.3 Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Que não conceder desconto sobre o valor das passagens;

c) Cujo desconto oferecido for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;

d) Serão considerados inexequíveis aqueles descontos cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando assim determinado pelo pregoeiro.

6.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado MENOR PREÇO (maior desconto) e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, identificando-se seus proponentes.

6.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 6.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.

6.6 No caso de divergência entre o percentual escrito por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro, podendo ser corrigidos erros formais, nos termos do item 13.6 deste Edital.

6.7 Havendo no início do certame duas ou mais propostas exatamente iguais, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais. Ocorrendo este empate e não tendo interesse de qualquer das licitantes em ofertar lances verbais, sendo as propostas idênticas até mesmo nas condições, será realizado sorteio em ato público.

6.8 Será dada oportunidade para nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de desconto distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menos desconto até chegar ao autor da proposta de maior desconto, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último percentual apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas ao final do certame.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO).

6.12 Será vencedor o licitante que ofertar o maior desconto sobre o valor das passagens, sendo-lhe então adjudicado o objeto após cumpridas as formalidades e exigências previstas neste Edital.

6.13 O Pregoeiro examinará minuciosamente a aceitabilidade quanto ao objeto ofertado e percentual proposto pelo licitante que tenha ofertado o maior desconto final, decidindo



motivadamente a respeito. Poderá o Pregoeiro, inclusive, negociar diretamente com o licitante vencedor a fim de obter melhores condições.

6.14 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.

6.15 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope contendo a documentação, conforme disposto no item 7 deste Edital.

6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor, prosseguindo com o procedimento licitatório.

6.17 Em não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com este classificado para que seja obtido melhor preço, sendo este, então declarado vencedor do Pregão, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

6.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, observadas as demais condições.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

7.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.2. Prova de registro ou inscrição na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para o Agente de Viagem ou Departamento de Aviação Civil – DAC, no caso de Companhia Aérea;

7.1.2 Regularidade Fiscal

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal, válida na data da licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, válida na data da licitação;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação;

d. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT): certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, válida na data da licitação.

7.1.3 Dois atestados de capacidade técnica fornecido por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas em território nacional, comprovando o desempenho



satisfatório na prestação de serviços com as características similares ao do objeto desta licitação.

7.1.3.1 O atestado deverá conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma clara e com qualidade satisfatória, bem como nos prazos exigidos.

7.1.4 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falências e concordatas, expedida pela Juízo da sede da licitante.

7.1.5 Para fins de qualificação no certame, o Licitante deverá apresentar os documentos relacionados no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.2 Os documentos exigidos no subitem 7.1.2, letra “a” e “b”, poderão ser substituídos por comprovante de inscrição no **SICAF**.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados no item 7, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Havendo hipóteses passíveis de recursos neste Pregão, estes deverão ser interpostos ao final da sessão, após declarado o vencedor, devendo constar da ata a síntese das razões do recorrente, sob pena de decadência, podendo os interessados juntar memoriais do recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a juntada dos memoriais do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor.

8.3 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente do CREFITO-10 para proceder à homologação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.6 – As decisões tomadas pelo Pregoeiro em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas a *posteriori*, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fax ou e-mail.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 por conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 - Passagens Terrestres, Aéreas e Marítimas, constante do Orçamento 2018 do CREFITO-10.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

- a)** Entregar os produtos e prestar os serviços objeto do presente edital, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no prazo fixado no contrato;
- b)** Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;
- c)** Comunicar imediatamente ao CREFITO-10, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências.

10.2 – A contratante ficará obrigada a:

- a)** Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b)** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento referente ao objeto deste Pregão será efetuado através da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 - Passagens Terrestres, Aéreas e Marítimas, até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, que será conferida e atestada por um funcionário a ser designado pelo CREFITO-10. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

11.2 – O CREFITO-10 fará a retenção dos tributos e contribuições nos pagamentos efetuados de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234 de 11/01/2012.

12. SANÇÕES, PROCEDIMENTOS E PRAZOS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREFITO-10, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:



I. 1% (um por cento) do valor médio mensal do contrato, por dia de não prestação do serviço;

II. 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, em caso de rescisão por inexecução ou execução com baixa qualidade do serviço;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa descrita na alínea “b” do subitem 12.2.

12.3 O CREFITO-10 para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independente de notificação extrajudicial.

12.4 Caso a licitante Contratada não tenha nenhum valor a receber do CREFITO-10, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CREFITO-10 encaminhará os seus dados ao departamento jurídico, para que seja inscrito em Dívida Ativa, podendo proceder a cobrança judicial da multa.

12.5 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREFITO-10 e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.6 O CREFITO-10 convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação.

12.7 O prazo estipulado no item 12.6 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREFITO-10.

12.8 O CREFITO-10 poderá, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.9 O CREFITO-10, cumulativamente, poderá ainda:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.10 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.11 O objeto deste Edital será fiscalizado pelo CREFITO-10, através de seu Diretor Tesoureiro, com o qual serão estabelecidos todos os contatos, nos termos da legislação aqui citada.

13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4 Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos.

13.5 Dirimir no ato quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar e perturbar os atos licitatórios.

13.6 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação.

13.7 O CREFITO-10 poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.8 Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.9 Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

13.10 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que obteve do CREFITO-10 as informações necessárias, antes de apresentá-la.

b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.

c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

d) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

13.11 Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Será admitida a validação das cópias simples, com autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

13.12 As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da internet, ficando, em tal caso, sua aceitação condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pelo Pregoeiro, no respectivo site do órgão emissor.

13.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o CNPJ respectivo ressalvado os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.

13.14 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.15 A licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo ou que conste na certidão a validade para a matriz e também para as filiais.



13.16 A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta e indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREFITO-10 e /ou terceiros.

13.17 A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que venha incidir sobre o objeto desta licitação.

13.18 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Florianópolis.

13.21 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço do CREFITO-10, ou digitalizada para o e-mail crefito10@crefito10.org.br, por escrito devidamente assinada, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis do horário marcado para a realização do certame.

Florianópolis, 27 de agosto de 2018.

Wilson Bruno Barros
Pregoeiro



ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Proponente) (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação/ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o CREFITO-10, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia de de 2018.

Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da Proponente.

Obs.: 1. O original desta procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo II.

2. A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão nº 007/2018**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, de que os objetos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo III deste Edital;

V - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

Obs.: 1. O original desta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo I.



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Reserva, emissão e venda de passagens para transporte aéreo e terrestre, nacional e internacional, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

O preço das passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, deverá corresponder ao preço efetivamente praticado pela empresa, na data de sua aquisição, observado itinerário e horário da viagem.

A(s) agência(s) de viagens selecionada(s) deverá(ao) garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas companhias.

A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie não altera nem suprime o percentual de descontos contratado com a agência de viagens, decorrentes desta Carta Convite, relativos à passagem.

As passagens deverão ser entregues no local indicado nas requisições, no prazo máximo de 24 horas contadas da data da solicitação ressalvadas a necessidade urgente de passagens, conforme requisição da Contratante.

O envio de ordem de passagem (PTA) para qualquer ponto do território nacional;

Entrega dos bilhetes de viagem nos locais determinados pelo CREFITO-10.

Reserva de lugar (assento), quando necessário;

Providências quanto ao cartão de embarque, quando previamente solicitado

2. Condições Gerais

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

3. Do Pagamento

O pagamento por conta dos serviços ofertados pela CONTRATADA será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

4. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente Pregão correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 - Passagens Terrestres, Aéreas e Marítimas

5. Prazo:

Doze meses, prorrogáveis nos termos da Lei n.º 8.666/93



CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

6. Valor estimado anual:

R\$ 40.000,00



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.250.863/0001-01, com sede na Rua Silva Jardim, nº 307 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXX, Registro Geral de Identidade nº XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede social à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, Registro Geral de Identidade nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de passagens áreas e terrestres, nacionais e internacionais, com o **menor preço (OFERTA DE MAIOR DESCONTO NOS PREÇOS DAS PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES)**, compreendendo inclusive a prestação dos seguintes serviços:

- f) reserva, emissão e venda de passagens para transporte terrestre, aéreo nacional e internacional pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;
- g) envio de *tickets* de passagem para qualquer ponto do território nacional;
- h) entrega dos bilhetes (*tickets*) nos locais determinados pelo CREFITO-10;
- i) reserva de lugar (assento), quando necessário;
- j) providências quanto ao cartão de embarque, quando previamente solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.2 O serviço deve ser prestado por empregados do quadro da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do objeto do presente contrato corresponde ao custo das passagens aéreas e terrestres a serem adquiridas, abatido o desconto de **XX% (XXXX por cento)**.

3.2 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.

3.3 O pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, via depósito bancário em conta de titularidade da contratada ou quitação de boleto bancário especificamente emitido para este fim.



CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 - Passagens Terrestres, Aéreas e Marítimas do orçamento do CREFITO-10 para o ano de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar os serviços contratados de forma adequada;
- b) Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;
- c) Comunicar imediatamente ao CREFITO-10, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 – Por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- 2 – Por acordo entre as partes;
- 3 – Judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - I. 1% (um por cento) do valor médio mensal do contrato, por dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos;
 - II. 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, em caso de rescisão por inexecução ou execução com baixa qualidade do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Parágrafo Primeiro: O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os valores relativos às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa à qualquer outro.



CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX DE XXXXXX DE 2018.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª
REGIÃO
DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES - PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: